

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO PREVI-RIO

ATA SUMÁRIA DA 127ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 20 de março de 2018, às 15h, na sala de reuniões do 13º andar, Rua Afonso Cavalcanti, 455 – CASS – Cidade Nova, nesta cidade.

2. ORDEM DO DIA: 1. Apreciação da Ata Sumária da 126ª Sessão Ordinária do CAD; 2. Apresentação do Relatório do Grupo de Estudo instituído pela Portaria P nº 60/2017; 3. Deliberação acerca do estudo de alteração da Lei nº 5.300/11; 4. Deliberação sobre proposta de incorporação da gratificação de desempenho prevista na Lei nº 2.506/96; 5. Deliberação sobre a viabilidade da criação do Sistema Complementar de Assistência Financeira e Social do Servidor Público Municipal; 6. Assuntos Gerais.

3. DELIBERAÇÕES: A sessão foi presidida pelo Exmo. Senhor Ailton Cardoso da Silva, Chefe de Gabinete do Prefeito – Suplente do Prefeito. Aberta a sessão, o Conselheiro Bruno de Oliveira Louro, Presidente do PREVI-RIO, em cumprimento ao item 1 da pauta, registrou que os membros do CAD já haviam recebido a minuta da Ata Sumária da 126ª Sessão Ordinária via e-mail e perguntou se os Conselheiros concordavam com os textos. O Conselheiro Alberto Balassiano solicitou alteração no texto da ata que demandava consulta à gravação em áudio, e, após sugestão do Presidente do PREVI-RIO, todos os presentes concordaram que a aprovação da Ata Sumária da 126ª Sessão ficaria para ser apreciada na próxima reunião do CAD. Com relação ao item 2 da pauta, o Presidente do PREVI-RIO realizou a apresentação do relatório do Grupo de Trabalho para o reequilíbrio do FUNPREVI, listando os detalhes dos estudos que estão em andamento sobre novas fontes, apontando dívidas antigas do Tesouro com o FUNPREVI em função do gradual cancelamento do processo de segregação de massas, e esclareceu as dúvidas suscitadas pelos presentes. Ato contínuo, apresentou o tema do item 3 da pauta, que tratou sobre a alteração da Lei nº 5.300/11, que propõe alguns pontos, quais sejam: a revogação do artigo da quitação de dívidas; o fim do teto da contribuição suplementar, passando a ser efetivamente de trinta e cinco por cento; royalties sem limitação temporal o que proporcionará ganho de lastro atuarial; e novas receitas previdenciárias que já estão sendo estudadas em conjunto com a equipe da Secretaria Municipal de Fazenda. Colocado em votação, a continuidade do projeto de alteração da Lei nº 5.300/11 proposto no item 3, foi aprovada por unanimidade. O Conselheiro Jorge Paulo Magdaleno Filho registrou sua satisfação com tudo o que foi proposto pelo fato de representar um resgate histórico, e oficial, ao funcionalismo público municipal, e solicitou que fosse também levada em consideração a autorização legislativa para pagamento das dívidas em até duzentas parcelas quando da revogação do artigo de quitação de dívidas, bem como o reconhecimento das dívidas do Município com o FUNPREVI. O Conselheiro Leandro Ribeiro Campos apontou a necessidade de reconhecimento da dívida do Município com o FUNPREVI. O Presidente do PREVI-RIO solicitou que o Chefe de Gabinete do PREVI-RIO, Fábio Luiz Lopes Ferreira, apresentasse a proposta relativa ao item 4 da pauta. O Chefe de Gabinete do PREVI-RIO iniciou informando que a gratificação de desempenho dos servidores do PREVI-RIO encontra lastro no artigo 7º, inciso 3º da Lei 2.506/96, mas esta Lei é silente em relação à incidência do triênio sobre esta gratificação, e por esta ausência de norma não é concedido o adicional por tempo de serviço. Acrescentou que, como diversas categorias no Município já recebem esta gratificação, muitos servidores do PREVI-RIO vêm demandando em juízo, desde 2013, havendo pacificação por parte do Tribunal do Justiça a respeito do tema. Informou que, dos 171 servidores, 122 já lograram êxito. Explicou que, através do processo administrativo 11/511.569/2017, a Procuradoria Geral do Município se manifestou no sentido de fossem adotadas as medidas necessárias à mudança legislativa com vistas a prever a incidência do triênio na gratificação de desempenho, pois o número de ações tende a aumentar em razão do sucesso que o quadro de servidores vem

obtendo e este número de decisões gera um impacto financeiro muito alto para o PREVI-RIO e também para FUNPREVI que paga a taxa de administração, além de um dispêndio muito grande de recursos humanos por parte da Procuradoria Geral do Município e do PREVI-RIO. A proposta apresentada foi a de alteração imediata da Lei 2.506/96 regularizando a incidência de triênio sobre a gratificação de desempenho dos servidores do PREVI-RIO, evitando, assim, o pagamento de juros, correção monetária e honorários advocatícios que serão inevitáveis a longo prazo. O Presidente do PREVI-RIO acrescentou a necessidade de deliberação a respeito da regularização da situação dos dois engenheiros e três arquitetos do Instituto, que não podem sair do PREVI-RIO, mas são os únicos da categoria em todo o Município que não recebem a gratificação de dedicação exclusiva. Conselheiro Leandro Ribeiro Campos questionou se o modo de operação do CAD seria o mesmo utilizado para outros casos e categorias do Município. O Conselheiro Jorge Paulo Magdaleno Filho esclareceu que é prerrogativa do Conselho de Administração do PREVI-RIO aprovar alteração de vencimentos, salários e proventos apenas dos ativos e inativos do PREVI-RIO, e acrescentou que as alterações propostas não necessitam de estudo de impacto porque não afetam a Lei de Responsabilidade Fiscal, por ser fonte de taxa de administração e não do Tesouro. E que a incorporação, com vistas ao cálculo de triênio, atende e pacifica demandas judiciais. Acrescentou, ainda, que havia citado a necessidade de discussão do tema proposto neste item na reunião do CAD realizada em 15/08/2017. Colocado em votação o item 4, as propostas apresentadas foram aprovadas por unanimidade. Iniciada a apreciação do item 5, o Presidente do PREVI-RIO apresentou a proposta, que encontra-se em fase inicial de estudo, sobre a viabilidade da criação do Sistema Complementar de Assistência Financeira e Social do Servidor Público Municipal que terá caráter facultativo, cujo objetivo será de prestar serviços complementares de assistência financeira e social, tais como financiamento imobiliário e empréstimos financeiros, entre outros, mediante desconto de contribuição assistencial facultativa aos servidores que aderirem ao plano, que irá captar recursos necessários à retomada da autonomia financeira do PREVI-RIO. O Diretor Jurídico do PREVI-RIO, Fernando Barbosa Marcondes de Carvalho, acrescentou que a proposta é uma forma de atender melhor o servidor e ao mesmo tempo captar recursos, possibilitando a criação de novos benefícios assistenciais. O Conselheiro Jorge Paulo Magdaleno Filho manifestou sua satisfação com a pauta proposta. Colocada em votação, a proposta de estudo sobre a viabilidade da criação do Sistema Complementar de Assistência Financeira e Social do Servidor Público Municipal, apresentada no item 5, foi aprovada por unanimidade. O Presidente do PREVI-RIO agradeceu a presença de todos e encerrou o sessão.

4. RELAÇÃO DOS PRESENTES: Ailton Cardoso da Silva – Chefe de Gabinete do Prefeito – Suplente do Prefeito; Bruno de Oliveira Louro – Presidente do PREVI-RIO; Mauro Barata Soares de Figueiredo – Subsecretário do Tesouro Municipal – Suplente da Secretária Municipal de Fazenda; Roseane Fernandes Cerbino – Suplente do Procurador Geral do Município; Paulo Albino Santos Soares - Subsecretário de Serviços Compartilhados; Leandro Ribeiro Campos – 1º Eleito; Fátima das Graças Lima Barros – 2º Eleito; Alberto Balassiano – 3º Eleito; Jorge Paulo Magdaleno Filho – 4º Eleito.

RELAÇÃO DE CONVIDADOS: Fábio Luiz Lopes Ferreira – Chefe de Gabinete do PREVI-RIO; Fernanda Nunes Leiroz – Diretora de Administração e Finanças do PREVI-RIO; José Paulo Carralas Grelo – Diretor de Previdência e Assistência do PREVI-RIO; Fernando Barbosa Marcondes de Carvalho – Diretor Jurídico do PREVI-RIO; Marcus Vinicius Belarmino Souza - Diretor de Investimentos do PREVI-RIO.